



Referência: Indicação legislativa nº 46 de 2022.

Planura/MG, 01 de novembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE PLANURA – ESTADO DE MINAS GERAIS**

O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, vem, a ilustre presença de V. Senhoria, em atendimento à Indicação Legislativa acima referenciada, manifestar nos termos que segue:

Em atenção à indicação em epígrafe, informamos que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) referendou a liminar deferida pelo ministro Luís Roberto Barroso que suspendeu o piso salarial nacional da enfermagem discutida sua constitucionalidade nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

A ação foi apresentada pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços (CNSaúde). Argumentam que além de impactos financeiros, que trariam riscos à prestação dos serviços, a confederação alega que a definição da remuneração de servidores é de iniciativa privativa do chefe do Executivo e que a lei desrespeita a auto-organização financeira, administrativa e orçamentária de estados e municípios.

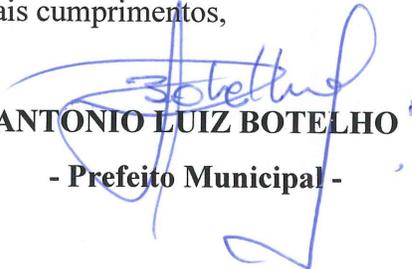
Feitas essas considerações, uma vez que há questionamentos relativos à constitucionalidade da matéria indicada, com base no princípio da segurança jurídica, da legalidade e da simetria das normas, sendo este último responsável por amparar a relação de paralelismo entre as disposições constitucionais destinadas à União e os



demais entes federativos, verifica-se que neste momento não se mostra pertinente a inclusão na Lei Orçamentaria Anual (LOA) do ano seguinte, 2023, a previsão orçamentária para o pagamento nacional do piso da enfermagem.

Sendo só para o momento, na certeza de haveremos respondido ao pleito legislativo, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e complementação de informações.

Com meus cordiais cumprimentos,


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -